## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: 0013659-47.2011.8.26.0566
Classe – Assunto: Arrolamento de Bens
Requerente: Eugenia Pereira Biazin

Requerido: Alipio Biazin

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 1.413/11

Vistos etc.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Alipio Biazin*, a cuja partilha do espólio composto por um (01) imóvel (*transcrição nº 38.547*), cota ideal de metade (1/2) dos direitos de um imóvel (*matrícula nº 26742*) e um (01) veículo *Ford Corcel II Hobby 1980/1980*, concorrem a viúva-meeira e três (03) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros acham-se corretamente juntados e a situação tributária regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Alipio Biazin*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 79/82, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se formal de partilha e alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando o espólio, representado por sua inventariante, a proceder a venda/transferência do veículo que compõe o acervo, podendo, para tanto, assinar todos os documentos que fizerem necessários.

Em seguida, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 05 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA